

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. n°: 105-PLEX/024/2022  
Em 24 de 03 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 24, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 04 (quatro) Visitadores para atuarem na SMHAD.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 04 (quatro) Visitadores para atuarem na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, junto ao Programa Criança Feliz.

Art. 2º O prazo das contratações será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, atendendo ao disposto no inciso IV do art. 233 da Lei Complementar n.º 2.635, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município.

Art. 3º Para a contratação dos Visitadores fica autorizada a realização Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º A remuneração a ser paga mensalmente aos Visitadores será o de referência do Padrão 01, Classe A.

§ 2º Será designado, através de convocação da Administração Municipal, servidor responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, validação dos cadastros e emissão de relatórios de produtividade.

§ 3º As demais condições de provimento estão previstas no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º Para cobertura das despesas com a presente Lei serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,  
em 18 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____ / ____ / ____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente	Votos contra _____

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **CARGO: VISITADOR**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição:** Conhecer e nos aproximar da realidade social das famílias; Identificar situações de vulnerabilidade social; Repassar informações ao coordenador do Programa; Identificar desafios e potencialidades dos membros que compõe a família, e conhecer o dia-a-dia das famílias e a dinâmica em que vivem.

O visitador deverá conhecer em detalhe o Programa Criança Feliz, objetivo, metodologia e instrumentos, para poder informar bem e com segurança os entrevistados, sempre que necessário, assegurar-se de que está de posse de todo o material necessário para as entrevistas: crachá, questionários, canetas entre outros; manter postura cordial com os colegas e entrevistados; realizar as entrevistas com ética, discrição, humanização e privacidade; ao final de cada entrevista, conferir se todas as questões foram preenchidas; guardar os questionários em local seguro, evitando perdas ou exposição das informações; comprometer-se com a qualidade do trabalho, comunicando-se sempre com o supervisor local em caso de dúvidas, problemas ou situações desconfortáveis; demais atividades.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;

**Horário de trabalho:**

Período da manhã: 9:00 às 12:00

Período da tarde: 13:30 às 16:30

**Limites de Pessoas Acompanhadas por Visitadores:** 25 pessoas até 4 visitadores.

**Especial:** trabalho externo, descoberto e sujeito a trabalhar em sábados, domingos e feriados.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Médio Completo;
- b) Idade: 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 26-2022-GP-AAL

Montenegro, 18 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Talis Ferreira  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
Proc. nº: 105-PLEX 024/2022  
Em 24 de 03 de 20 22

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 24/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para contratar, temporária e administrativamente, 04 (quatro) Visitadores para atuarem na Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – SMHAD, junto ao Programa Criança Feliz.

Tal solicitação deve-se ao número de famílias atendidas pelo Cadastro Único (hoje atendemos cerca de 5.000 famílias) e o crescimento no número de atendimentos devido ao aumento considerável de busca da população por este serviço devido à pandemia de COVID-19 que gerou uma enorme crise socioeconômica em nosso município.

Tal solicitação deve-se a recente adesão realizada pelo município de Montenegro ao Programa Criança Feliz.

O programa, resumidamente, surgiu para promover o desenvolvimento integral infantil, por meio de visitas domiciliares a serem realizadas à gestantes, nutrizes e grupos familiares que possuem em sua composição crianças de até 6 (seis) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social.

Ressaltamos ainda que, após a formalização da adesão, o Ministério da Cidadania realizou o repasse de recursos ao município para custear a implementação do programa.

Esse recurso, conforme termo de aceite, será utilizado para contratação de profissionais e aquisição de materiais.

Por fim, informamos que o cerne do programa está nos visitadores domiciliares. Eles farão todo o diagnóstico do grupo familiar, relatando vulnerabilidades e violação de direitos, a serem encaminhadas ao supervisor. O supervisor, por sua vez, deliberará juntamente ao GTM (Comitê Gestor Municipal), quanto às ações a serem realizadas pela SMS, SMEC e SMHAD.

O Comitê Gestor Municipal foi criado por meio de Decreto. Na sua composição deverá haver, no mínimo, um representante titular e um representante suplente de cada Secretaria que compõe a intersetorialidade do Programa Criança Feliz (Saúde, Educação e Assistência Social). As reuniões deverão acontecer periodicamente. Nelas, deverão ser feitos os encaminhamentos necessários para o atendimento das demandas das famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

Ainda, elencamos as seguintes observações:

- As atribuições dos Visitadores conforme o Programa Criança Feliz:

Inicialmente, é importante destacar que a visita domiciliar a ser realizada

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
“Montenegro Cidade das Artes”  
“Capital do Tanino e da Citricultura”

deverá ser definida com estratégia. Isto mesmo, uma estratégia. Porque ela é uma forma de trabalhar com famílias, um meio para alcançarmos inúmeros objetivos, sendo alguns deles:

- \*Conhecer e nos aproximar da realidade social das famílias;
- \*Identificar situações de vulnerabilidade social;
- \*Repassar informações ao coordenador do Programa;
- \*Identificar desafios e potencialidades dos membros que compõe a família, e conhecer o dia-a-dia das famílias e a dinâmica em que vivem.

Neste sentido, prevê o Manual de gestão Municipal do Programa Criança Feliz, *in verbis*:

“Descrição das atribuições: O visitador deverá conhecer em detalhe o Programa Criança Feliz, objetivo, metodologia e instrumentos, para poder informar bem e com segurança os entrevistados, sempre que necessário, assegurar-se de que está de posse de todo o material necessário para as entrevistas: crachá, questionários, canetas entre outros; manter postura cordial com os colegas e entrevistados; realizar as entrevistas com ética, discrição, humanização e privacidade; ao final de cada entrevista, conferir se todas as questões foram preenchidas; guardar os questionários em local seguro, evitando perdas ou exposição das informações; comprometer-se com a qualidade do trabalho, comunicando-se sempre com o supervisor local em caso de dúvidas, problemas ou situações desconfortáveis; demais atividades.”<sup>1</sup>

- Os requisitos para provimento:
  1. Instrução: Ensino Médio Completo;
  2. Idade: 18 anos completos.
- Condições de Trabalho:
  1. Geral: Carga horária semanal de 30 horas;

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito  
"Montenegro Cidade das Artes"  
"Capital do Tanino e da Citricultura"

2. Horário de trabalho:

Período da manhã: 9:00 às 12:00

Período da tarde: 13:30 às 16:30

3. Limites de Pessoas Acompanhadas por Visitadores: 25 pessoas até 4 visitadores.

4. Especial: trabalho externo, descoberto e sujeito a trabalhar em sábados, domingos e feriados.

• Características e atividades do cargo:

1. Conforme está descrito Manual de Gestão Municipal do PCF (programa Criança Feliz)

2. Receberão a remuneração do Padrão 01, Classe A.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de Lei.  
Anexo os processos administrativos n.º 1538/2022.  
Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <i>Aniru Sugih</i>
Em: <i>24 / 03 / 2022 às 10 :17</i>

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200  
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br